ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.673, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no montante de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Entidade: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO – R.P.P.S
Órgão: 10 – FPSM – FUNDO DE APOSENT. PENSÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
Atividade: 2.135 – MANUT. DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS RPPS – FPSM
Fonte de Recurso: 0050 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Elemento da Despesa
3.3.20.01.01.00.00.00 – COMPENSAÇÃO PREVID. APOSENTADORIAS ENTRE RPPS E RGPS..... R$ 450.000,00
Total do crédito adicional especial..... R$ 450.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, a utilização da fonte decorrente da redução da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO – R.P.P.S
Órgão: 10 – FPSM – FUNDO DE APOSENT. PENSÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
Atividade: 2.137 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RPPS – FPSM
Fonte de Recurso: 0050 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
Elemento da Despesa
7.7.99.99.00.00.00.00.00 – RESERVA DO RPPS ..... R$ 450.000,00
Total dos créditos para cobertura.... ..... R$ 450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 16 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 16/10/2015
GISELE ANDRIGHETTO TELLES
Secretária Municipal de Administração.